

Lei nº 739/70

Novo Bomi Puro, Prefeito Mu-
nicipal de Regente Feijó, Estado de
São Paulo, visando dar a título
que lhe são conferidos por Lei,

Das notas que a Câmara Municipal aprova e é promulgada e sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre suplementações de Verbas

Artigo 1º. Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos e quarenta reais), destinados a suplementar as seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 - Administração Superior = Executivo

Presidente do Prefeito e Secretários

314.602 - Publicações e Publicidades R\$ 1.000,00

01 - Administração Financeira - 1.6 Contabilidade

314.416 - Assinaturas de jornais e revistas 200,00

314.416 - Papeis, Cartões e Fatos oficiais 1.200,00

314.816 - Indicações de despesas 1.000,00

Artigo 2º. Para a cobertura do crédito anterior, digo artigo anterior ficam diminuídas no orçamento vigente as seguintes rubricas:

02 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR = EXECUTIVO

Presidente do Prefeito e Secretários

321.402 - Instituições Municipais - 02 Contribuições para

serviços oficiais 1.200,00

01 - Administração Financeira - 1.1 Amortização

Imováveis

412.111 - Máquinas de escrever de contabilidade e outros

equipamentos de escritório 1.200,00

04 - Transportes e Comunicações - 003.000.000

312.342 - Material de impressão e consumo de papéis

e materiais 1.000,00

TOTAL R\$ 3.400,00

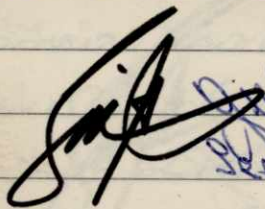
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feio 07 de Abril de 1970

Mário Bem Pereira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Cartório Municipal
em 07 de Abril de 1970


Mário Libano
Secretário